



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.528 de 19 de Junho de 1995, dispõe Sobre Abertura de Um Credito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender despesas com a aquisição de mesas e cadeiras para a biblioteca municipal.

Art. 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação (artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei N. 4.320/64).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Junho de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Junho de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro